



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CADASTRAMENTO N.º 01/2016
Processo n.º 23326.002689.2016-13**

1. DO PERÍODO PARA CADASTRAMENTO

1.1 – Torna-se público que o Instituto Federal da Paraíba– Campus João Pessoa, por meio da **Coordenação de Licitação**, leva ao conhecimento dos interessados que a partir de **01/08/2016, às 08h00, até 31/08/2016 às 10h00**, estará aberto o CADASTRAMENTO de Associações e Cooperativas que prestem o serviço ao IFPB – Campus João Pessoa para coleta de resíduos recicláveis, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, seu art. 24, XXVII, o Decreto nº 5.940/2006, a Lei 12.305/2010 e de acordo com o presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para coletarem os resíduos recicláveis, assim considerados os materiais passíveis de retorno ao ciclo produtivo, gerados pelo Instituto Federal da Paraíba – Campus João Pessoa, conforme este edital.

2.3 A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados é a seguinte:

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
Papel branco	Kg	394,50
Papel Misto	Kg	8,25
Papelão	Kg	176,26
Tetra pak	Kg	17,25
PET	Kg	177,75
PVC	Kg	5,25
Plástico Fino	Kg	188,25

Plástico Grosso	Kg	70,50
Vidro Branco	Kg	9,75
Alumínio	Kg	6,75
Metal (cobre e Ferro)	Kg	22,50
TOTAL	Kg	1.085,00
Outros: *volumosos e eletrônicos; ** pilhas, baterias, isopor, lâmpadas fluorescentes)	Kg	#

2.3.1 Os tipos de resíduos e os quantitativos apresentados são resultados da Análise Gravimétrica, método estatístico de quantificação e qualificação, executada em 05 de março de 2016, podendo sofrer alterações de acordo com atividades específicas do órgão.

2.3.2 Caso a cooperativa não se interesse ou não tenha condições de retirar algum dos materiais informados, deverá mencionar em declaração na sessão de habilitação aqueles enquadrados na categoria “outros” (*volumosos, eletrônicos; ** pilhas, baterias, isopor, lâmpadas fluorescentes, etc).

2.3.2.1 A Cooperativa ou Associação que firmar Termo de Compromisso com a Administração será informada dos resíduos tipificados na categoria “outros”, ou seja, * volumosos e eletrônicos para coleta, dentro da Instituição, logo após o processo de desfazimento finalizado, segundo o Decreto No 99.658 de 30 de outubro de 1990 referente ao desfazimento de bens inservíveis. Estes resíduos serão recolhidos e encaminhados para destinação adequada.

2.3.2.1 A Cooperativa ou Associação que firmar Termo de Compromisso com a Administração estará obrigada a recolher e dar destinação adequada aos materiais enquadrados na categoria “outros”, **pilhas, baterias, isopor, lâmpadas fluorescentes.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Os atos deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir na fase de Habilitação e a responder pela associação/cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.2 Para o credenciamento dos representantes legais, deverão ser apresentados à **Comissão de Licitação** os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes;
III - ato constitutivo, contrato ou estatuto social;

3.2.1 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta instituição, desde que perfeitamente legíveis, e observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.3 O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 4 deste Edital.

3.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. HABILITAÇÃO

4.1 LOCAL: Os documentos de habilitação e credenciamento constantes dos subitens 5.3 e 3.2 deverão ser destinados à **Comissão de Licitação** e protocolizados CAMPUS JOÃO PESSOA DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB, localizado na Av. Primeiro de Maio, 720 - Jaguaribe - CEP 58.015-430 - João Pessoa/PB, telefones (83) 3612-1399, e-mail: licitação.jpa@ifpb.edu.br.

4.2 PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer a partir de **01/08/2016, às 08h00, até 31/08/2016 às 09h59**.

4.3 HORÁRIO: De segunda a sexta-feira: das 08h00 às 17h00.

4.4 FORMA: Os documentos necessários à habilitação exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por servidor desta instituição, desde que perfeitamente legíveis e observados sempre os respectivos prazos de validade;

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 As contratações seguirão a ordem de sorteio dentre as associações/cooperativas habilitadas na 1ª Fase de Habilitação.

5.2 Firmarão Termo de Compromisso até 04 (quatro) associações/cooperativas habilitadas no presente certame, para realizarem a coleta, nos termos definidos neste edital, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio previsto no item **5.1** do edital;

5.2.1 Caso o número de associações/cooperativas habilitadas no presente certame seja inferior a 04 (quatro), o período para prestação dos serviços de coleta de cada uma delas será rateado em um número de meses proporcional ao número de associações/cooperativas habilitadas, até completar o somatório total de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2.2 Caso haja mais de 04 (quatro) associações/cooperativas habilitadas no presente certame, será procedido um sorteio até se chegar a um quantitativo de quatro associações/cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste edital, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio previsto no item **5.1** do edital;

5.2.3 Os sorteios anteriormente referenciados realizar-se-ão em sessão pública **no dia 31/08/2016, às 10h00**, na sala do anfiteatro, CAMPUS JOÃO PESSOA DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB, localizado na Av. Primeiro de Maio, 720 - Jaguaribe - CEP 58.015-430 - João Pessoa/PB;

5.3 Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

5.3.1 Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

5.3.2 Não possuam fins lucrativos;

5.3.3 Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

5.3.4 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

5.3.5 Disponham de meios para coletar e destinar os resíduos a elas disponibilizados;

5.3.6 Aproveitem pelo menos os resíduos recicláveis como papel, plástico, vidro e metal.

5.3.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.3.8 Comprovação de regularidade fiscal, observado o regime tributário a que estiverem submetidas.

5.4 A comprovação dos subitens **5.3.1 e 5.3.2** será feita mediante a apresentação de estatuto ou contrato social, e dos subitens **5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.3.7** mediante declaração das respectivas associações e cooperativas, conforme modelos constantes nos **Anexos III, IV, V, VI e VII** do edital, respectivamente.

5.5 Ficará facultada à **Comissão Diretora de Gestão dos resíduos sólidos** a realização de visitas prévias às instalações das associações/cooperativas, bem como aos locais de destinação, com vistas à verificação das condições de habilitação.

6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação apresentados pelas associações/cooperativas serão analisados pela **Comissão Diretora de Gestão dos resíduos sólidos**, que emitirá parecer conclusivo.

6.2 Ficará facultada à **Comissão Diretora de Gestão dos resíduos sólidos** a realização de visitas prévias às instalações das associações/cooperativas, bem como aos locais de destinação, com vistas à verificação das condições de habilitação.

6.3 O resultado da análise dos documentos de habilitação será divulgado no sítio eletrônico deste Órgão (www.ifpb.edu.br) e no quadro de aviso localizado em lugar de fácil acesso, após 15 (quinze) dias da data de entrega.

6.3 Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação, a partir da sua publicação.

7. TERMO DE COMPROMISSO

7.1 A associação/cooperativa habilitada deverá firmar Termo de Compromisso para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente, pelo período firmado no Termo de Compromisso, **Anexo II** do edital.

7.2 Concluído o prazo do Termo de Compromisso da última associação/cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

8. COLETA

8.1 A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pela **Comissão Diretora de Gestão dos resíduos sólidos**, constante no Termo de Compromisso, **Anexo II** do edital.

9. FUNDAMENTO LEGAL

9.1 Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

9.2 Decreto nº. 5940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

9.3 Lei nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

9.4 Decreto nº. 99.658 de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Razões de interesse público poderão ensejar a revogação pelo INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB da Habilitação/Termo de Compromisso.

10.2 Ilegalidade conhecida de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes, poderá ensejar a anulação pelo INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB da Habilitação/Termo de Compromisso.

10.3 A participação das associações/cooperativas neste processo de Habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

10.4 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas com a **Comissão de Licitação**.

10.5 A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB e a associação/cooperativa.

10.6 A associação/cooperativa que descumprir ou cumprir insatisfatoriamente o Termo de Compromisso, **Anexo II** deste edital, será substituída pelas demais associações/cooperativas habilitadas, de acordo com a ordem estabelecida no item 3.2 deste edital.

10.7 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, mediante petição dirigida à **Comissão de Licitação**;

10.7.1 Caberá à **Comissão de Licitação** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.8 - São anexos deste edital:

I – Termo de Compromisso;

II - Modelo de declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

III – Modelo de declaração de que apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

IV – Modelo de declaração de que dispõe de meios para coletar e destinar os resíduos disponibilizados à associação/cooperativa;

V – Modelo de declaração de que aproveita, pelo menos, os resíduos recicláveis: papel, plástico, vidro e metal;

VI – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

João Pessoa, de de 2016.

NEILOR CESAR DOS SANTOS
Diretor Geral do IFPB
Campus João Pessoa

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular, em que são partes o INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB - CNPJ nº 10.783.898.0002/56, doravante denominado IFPB - Campus João Pessoa, localizado na Av. Primeiro de Maio, 720 - Jaguaribe - CEP 58.015-430 - João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Diretor Geral, Neilor Cesar dos Santos, CPF nº _____, doravante denominado COMPROMITENTE, e a _____ (nome da cooperativa/associação), localizada no(a) (endereço) _____, CNPJ(nº) _____, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____ (nome e cargo do representante), CPF nº _____, RG nº _____ SSP/[órgão expedidor], têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta de resíduos recicláveis descartados pela Área _____ (INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB – Campus João Pessoa), pela _____ (cooperativa/associação para fins de reciclagem), pelo período de _____ meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – compete ao COMPROMITENTE:

1. efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, efetuando a segregação conforme legislação vigente;
2. fragmentar os documentos previamente à coleta;
3. armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe de COMPROMISSÁRIA;
4. acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste termo de compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da **Comissão Diretora de Gestão dos resíduos sólidos**;
5. normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evita a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à COMPROMISSÁRIA:

1. executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
2. indicar a pessoa responsável da associação/cooperativa, que realizará a coleta dos resíduos, no intuito de facilitar o acesso às dependências do IFPB – Campus João Pessoa;
3. não permitir a participação de terceiros na consecução do objeto do presente contrato, a não ser que venha acompanhado de pessoa credenciada da associação/cooperativa, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
4. permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta, de forma responsável e eficiente, nos horários preestabelecidos;
5. transportar os resíduos coletados de forma segura, respeitando todas as normas, inclusive de trânsito, conforme Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
6. registrar, a cada coleta, o peso dos resíduos coletados e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica para encaminhamento mensal ao COMPROMITENTE, devidamente preenchida e atestada;
7. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos associados/cooperados às dependências do órgão;
8. não utilizar os resíduos coletados em finalidade distinta ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
9. arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
10. apresentar relatório mensal, explicando os resultados e benefícios obtidos por meio deste Termo, e fornecer informações ao COMPROMITENTE, sempre que solicitado;
11. fornecer gratuitamente ao COMPROMITENTE, quando for o caso, amostras de produtos derivados de reciclagem que possam ser utilizados para promover o Programa de Educação Ambiental do IFPB – Campus João Pessoa;
12. comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
13. não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em conformidade com o disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal;
14. zelar pelo sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas;
15. fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus associados/cooperados.

Parágrafo único. O COMPROMITENTE não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COMPROMISSÁRIA ou seus representantes na coleta ou no transporte do resíduo coletado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A COMPROMISSÁRIA deverá identificar os coletores de resíduos por meio de crachás específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

Parágrafo Primeiro. A **Comissão Diretora de Gestão dos resíduos sólidos** estabelecerá os dias e horários para o recolhimento dos materiais pela COMPROMISSÁRIA.

Parágrafo Segundo. Caso os resíduos recicláveis não sejam recolhidos pela COMPROMISSÁRIA nos dias e horários preestabelecidos, o INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB, ao seu critério, providenciará outra destinação aos resíduos, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

Parágrafo Terceiro. Havendo acúmulo não usual de resíduos recicláveis, a **Comissão Diretora de Gestão dos resíduos sólidos** poderá requisitar coletas extraordinárias à COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de _____ meses, podendo ser rescindido nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

1. Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
2. Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COMPROMISSÁRIA;
3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso;
4. Motivo de interesse público, de acordo com o que determina o Artigo 78, Inciso XII, da lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a coleta de resíduos recicláveis, notificando-se A COMPROMISSÁRIA para regularizar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, além da vedação da COMPROMISSÁRIA inadimplente a se cadastrar novamente pelo prazo de até 02 (dois) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da COMPROMISSÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do COMPROMITENTE na mesma proporção atribuída à COMPROMISSÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, desde que aprovado previamente pelo COMPROMITENTE, deverá ser consignada a logomarca oficial do COMPROMITENTE na mesma proporção da marca ou nome da COMPROMISSÁRIA.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao presente TERMO.

E, por estarem assim, em acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em três (03) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, ____/____/____

NEILOR CESAR DOS SANTOS
Diretor-Geral
Instituto Federal da Paraíba

Associação/Cooperativa

APÊNDICE I DO TERMO DE COMPROMISSO
RECIBO/CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO
SÓCIO-AMBIENTAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Denominação do resíduo: **Papel**

Quantidade coletada (kg):

Denominação do resíduo: **Papelão**

Quantidade coletada (kg):

Denominação do resíduo: **Plástico**

Quantidade coletada (kg):

Denominação do resíduo: **Vidro**

Quantidade coletada (kg):

Denominação do resíduo: **Metal**

Quantidade coletada (kg):

[Município], ____/____/____

Associação/Cooperativa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INFRAESTRUTURA PARA REALIZAR A TRIAGEM E A CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS

_____(nome da associação/cooperativa) inscrita no CNPJ sob o Número _____ com sede no endereço rua / av. _____, nº_____, bairro_____, cidade _____, Estado _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG. Nº_____, CPF nº _____ DECLARA expressamente que preenche os Requisitos Habilitatórios do edital de Credenciamento nº_____/_____ para coletar os resíduos recicláveis descartados pelo INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB e que possuí infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Instituição.

[Município], ____/____/____

Associação/Cooperativa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá estar contida no envelope “Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE APRESENTA O SISTEMA DE
RATEIO ENTRE OS ASSOCIADOS E COOPERADOS.

_____(nome da
associação/cooperativa) inscrita no CNPJ sob o Número
_____, com sede no endereço rua / av.
_____, nº_____, bairro_____
_____, cidade_____, Estado_____, neste ato
representado pelo(a) Senhor(a)
_____, portador do RG.
Nº_____, CPF Nº_____.

DECLARA expressamente que preenche os Requisitos Habilitatórios do edital de Credenciamento nº_____/_____ para coletar os resíduos recicláveis descartados pelo INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB e que apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

[Município], ____/____/____

Associação/Cooperativa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá estar contida no envelope “Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE MEIOS PARA COLETAR E DESTINAR OS RESÍDUOS DISPONIBILIZADOS À ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

_____(nome da
associação/cooperativa) inscrita no CNPJ sob o Número
_____, com sede no endereço rua / av.
_____, nº_____, bairro_____
_____, cidade _____, Estado _____
_____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a)
_____, portador do RG.
Nº_____, CPF Nº_____.

DECLARA expressamente que preenche os Requisitos Habilitatórios do edital de Credenciamento nº_____/_____ para coletar os resíduos recicláveis descartados pelo INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB e que dispõe de meios para coletar e destinar os resíduos disponibilizados à associação/cooperativa.

[Município], ____/____/____

Associação/Cooperativa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá estar contida no envelope “Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE APROVEITA, PELO MENOS, OS RESÍDUOS RECICLÁVEIS: PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO E METAL.

_____ (nome da
associação/cooperativa) inscrita no CNPJ sob o Número
_____ com sede no endereço rua / av.
_____, nº_____, bairro _____
_____, cidade _____, Estado _____
_____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a)
_____, portador do RG.
Nº_____, CPF Nº_____.

DECLARA expressamente que preenche os Requisitos Habilitatórios do edital de Credenciamento nº _____/ _____ para coletar os resíduos recicláveis descartados pelo INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB e que aproveita, pelo menos, os resíduos recicláveis: papel, plástico, vidro e metal.

[Município], ____/____/____

Associação/Cooperativa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá estar contida no envelope “Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

(Associação/cooperativa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Município], ____/____/____

Associação/Cooperativa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá estar contida no envelope “Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.